



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 23/2023

Processo nº 23110.038023/2022-69

SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Coordenação Institucional do Pibid-UFPeL, no âmbito do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFPeL/5ªCRE/SMEd, em conformidade ao Edital CAPES 023/2022 e Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, abre processo de seleção para professores do Ensino Fundamental e Médio para bolsa de supervisão do Pibid-UFPeL, em escolas da rede pública Estadual e Municipal de Pelotas, conforme quadro de vagas indicadas no Quadro 1 deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência UFPeL/5ªCRE/SMEd (Pibid), que se implementa na UFPeL tem, entre outros, os seguintes objetivos:

1.1.1. Objetivo Geral:

Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, favorecendo a qualificação da formação inicial de professores dos cursos de licenciatura da UFPeL.

1.1.2. Objetivos Específicos:

I - contribuir para a valorização do magistério e para o incentivo à profissão docente;

II - inserir os licenciandos da UFPeL no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes das escolas públicas;

III - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

IV - contribuir para a articulação entre a teoria e a prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

V - colaborar com a formação continuada dos professores das escolas parceiras;

VI - atuar em consonância com os princípios que embasam a Política Institucional da UFPeL para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica (Resolução COCEPE Nº 25/2017).

1.2. O Projeto é financiado pela CAPES e concede aos professores (supervisores do Pibid) selecionados nas escolas uma bolsa mensal com valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

1.3. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública,

nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, exceto bolsa Prouni ou bolsa de caráter assistencial.

1.4. O supervisor, professor da escola, não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

1.5. São atribuições do supervisor (conforme Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022):

- I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

1.6. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de professor supervisor (conforme Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022):

- I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UFPEL;
- II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:
 - a) subprojetos de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;
 - b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
 - a) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
 - b) supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.
- V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

- 1.7. É vedado aos participantes do projeto:
- I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
 - II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
 - IV - acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública (exceto as indicadas no item 1.3);
 - V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores de área.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 2.1.1. Período de inscrições: 14 a 22/06/2023
- 2.1.2. Homologação: 23/06/2023
- 2.1.3. Período de entrevistas: 26/06/2023
- 2.1.4. Resultado preliminar: 27/06/2023
- 2.1.5. Prazo de recurso: 27 a 29/06/2023
- 2.1.6. Resultado final: 30/06/2023
- 2.1.7. Cadastro dos Supervisores e início do Projeto: a partir de 03/07/2023

2.2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.2.1. As inscrições para seleção de Bolsistas na modalidade Supervisores para o Pibid UFPEL/5ªCRE/SMEd estarão abertas no período constante no item 2.1.1 deste Edital, nas abas “notícias” e “editais” da página da Pró-Reitoria de Ensino: <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>
- 2.2.2. Poderão concorrer professores de escolas públicas municipais ou estaduais, conforme quadro de vagas do item 3 deste Edital.

2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 2.3.1. Todos os documentos deverão ser enviados digitalmente, através da ficha de inscrição, disponível em [INSCRIÇÕES EDITAL 23/2023](#)
- 2.3.2. Todos os documentos deverão enviados em formato ‘pdf’.
- 2.3.3. Os documentos exigidos são:
- I - RG e CPF;
 - II - cópia do certificado de graduação e pós-graduação (se houver);
 - III - currículo preenchido na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: (baixar o currículo diretamente do site em pdf)
 - IV - declaração de função, a ser fornecida pela escola;
 - V - carta de motivação ou de interesse em participar do PIBID (máximo de 2 páginas).

2.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.4.1. A seleção dos professores candidatos à supervisores do Pibid UFPel/5^aCRE/SMED constará de avaliação do currículo, da carta de motivação ou de interesse, bem como de uma entrevista com o candidato.

2.4.2. A seleção dos bolsistas ficará a cargo de cada coordenador de Subprojeto ou Núcleo, que constituirá uma banca de seleção, com a presença de pelo menos mais um professor da UFPel convidado.

2.4.3. A relação dos candidatos homologados e as datas, os horários e a sala virtual das entrevistas serão publicados nas abas “notícias” e “editais” da página da Pró-Reitoria de Ensino: <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>, conforme cronograma do item 2.1 deste Edital.

2.4.4. As entrevistas ocorrerão no período de , em ambiente virtual a ser divulgado no momento da homologação, e ficará a cargo de cada Subprojeto.

2.4.5. A seleção dos professores supervisores se fará com base nos seguintes itens:

- I - entrevista* (5,0 pontos);
- II - avaliação da carta de motivação ou de interesse** (3,0 pontos);
- III - análise do currículo*** (2,0 pontos);

*A entrevista é etapa eliminatória, em caso de não comparecimento o candidato será eliminado.

**A carta de motivação ou de interesse em participar do Pibid será avaliada a partir dos seguintes itens:

1. Texto em conformidade com as normas gramaticais da língua portuguesa;
2. Clareza e coerência na organização das ideias;
3. Justificativas para participação no Pibid;
4. Expectativas com o Pibid e conhecimento sobre o programa.

*** O currículo será avaliado com base nos seguintes itens:

1. Formação complementar e/ou continuada – 3,0
2. Experiência de atuação em projetos de ensino e orientação de estágios – 2,0
3. Participação em eventos científico-educacionais – 2,0
4. Publicação de artigos em periódicos e anais de eventos científicos – 1,0
5. Experiência administrativa escolar: coordenação de área, coordenação de laboratório, coordenação pedagógica, coordenação de núcleo – 2,0
6. Nota total do currículo: 10 pontos (nota dividida por 5 = peso 2,0)

2.4.6. A nota mínima para classificação é de 5,0 pontos.

2.4.7. Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate:

- I - maior pontuação na avaliação da entrevista;
- II - maior pontuação na avaliação da carta de motivação ou de interesse;
- III - maior tempo de atuação na docência na educação básica, no componente ou área a que concorre a vaga.

2.5. DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

2.5.1. A relação dos professores classificados e seus suplentes, em cada uma das escolas, serão divulgadas nas abas “notícias” e “editais” do site da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFPEL):

<https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

2.5.2. Os recursos deverão ser realizados no prazo constante no item 2.1.5 deste Edital, através do envio de e-mail para pibid.ufpel.2022@gmail.com com as seguintes informações: nome completo, área que pretende a vaga, motivo do recurso.

2.5.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do Pibid-UFPeI e Coordenação de Área.

2.5.4. O resultado final será publicado nas abas “notícias” e “editais” do site da página da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFPeI) <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

3. VAGAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Quadro 1: Vagas por componente curricular

	Componente Curricular	Nível de ensino	Vagas
01	Filosofia	EF e EM	1 VAGA

4. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

4.1. A substituição dos professores supervisores poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - desistência do professor;
- II - transferência para outra escola;
- III - sair da função de regência de classe;
- IV - não cumprimento das 8 horas de atividades semanais previstas no Projeto;
- V - não apresentar desempenho compatível, comprometendo o bom andamento das atividades, situação que será identificada e justificada a partir do processo de avaliação sistemática do Projeto do Pibid UFPeI/5ª.CRE/SMEd e aprovada pela CAPES.

4.2. Os substitutos serão chamados na ordem de classificação, desde que cumpram os critérios do edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Terão direito à bolsa os professores classificados até o limite máximo de vagas por área componente curricular.

5.2. A inscrição no processo seletivo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse edital.

5.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional do Pibid-UFPeI.

5.4. Maiores informações poderão ser obtidas com a Coordenação Institucional do Pibid, pelo email: pibid.ufpel.2022@gmail.com

5.5. O Projeto Institucional Pibid-UFPeI-2022 está disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/pibid/historico/documentos/>

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Francisco dos Santos Kieling
Coordenador Institucional do PIBID UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOS SANTOS KIELING, Professor do Magistério Superior**, em 14/06/2023, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2214804** e o código CRC **5CE28969**.

Referência: Processo nº 23110.038023/2022-69

SEI nº 2214804